



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 109, de 23 de outubro de 1969.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Nº 16.950,00 (disesseis / mil nove centos e cinquenta cruzeiros novos), destinados / ao reforço das Consignações e Sub-Consignações abaixo dis- / criminadas, do Orçamento de 1969.

UNIDADE 20.1-GABINETE DO PREFEITO

Consignação nº	3.1.2.0-06-Material de Expediente	Nº	500,00
"	" 3.1.2.0-03-Combustíveis e Lubrificantes.....	"	500,00 -
"	" 3.1.2.0-13-Materiais Diversos.....	"	400,00 -
"	" 3.1.3.0-25-Outros Serviços de Terceiros.....	"	100,00 -

UNIDADE 30.1 SECRETARIA DA PREFEITURA

Consignação nº	3.1.2.0-13-Materiais Diversos.....	"	300,00
"	" 3.1.3.0-11-Despesas de viagens a Serviços...	"	400,00

UNIDADE 40.1-TEOURO MUNICIPAL

Consignação nº	3.1.2.0-06-Material de Expediente.....	"	500,00 -
"	" 3.1.2.0-13-Materiais Diversos.....	"	500,00 -
"	" 3.1.4.0-16-Outros Encargos Diversos.....	"	1.000,00 -

Sub-Consignação	3.2.3.4- Abono Familiar.....	"	600,00 -
-----------------	------------------------------	---	----------

UNIDADE 40.2-SERV. DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO

Consignação nº	3.1.1.1-03-Percentagens.....	"	500,00
----------------	------------------------------	---	--------

UNIDADE 60.1-EDUCAÇÃO E CULTURA

Consignação nº	3.1.1.1-08-Gratificação Adicional.....	"	150,00
"	" 3.1.1.1-03-Substituições.....	"	500,00 -

UNIDADE 70.1-SERV. MEDICO MUNICIPAL

Consignação nº	3.1.2.0-14-Aquisição de medicamentos e produ- tos hospitalares.....	"	800,00
Sub-Consignação	3.2.7.4-04-Transp. e Socorros a Indigentes....	"	800,00

(CONTINUA)



ESTADO DE PERNAMBUCO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

(CONTINUAÇÃO)

UNIDADE 80.1-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Sub-Conservação nº 4.1.1.3-03-Conservação e melhoramento de
estradas de acordo com o plan- NG* 8.000,00
no rodoviário do D .E.P.....

UNIDADE 90.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Conservação nº 3.1.1.1-02-Diaristas..... " 1.000,00

UNIDADE 90.2-ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conservação nº 3.1.4.0-17-Manutenção da iluminação pública
e próprios municipais..... " 400,00

ART. 2º- O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo orça-
mentário do exercício de 1969, decorrente da maior arrecadação.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de julho de 1969.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 1969.

José Nivaldo de Andrade Lima
a) José Nivaldo de Andrade Lima,
-Prefeito-